

## **Perguntas freqüentes – FAQ**

### **CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/FSA – PRODAV – 01/2008 PRODUÇÃO PARA TELEVISÃO**

#### **1) Como faço para enviar meu projeto?**

O primeiro passo para inscrever um projeto em qualquer uma das seleções do FSA é acessar o portal da FINEP na internet (<http://www.finep.gov.br>) e procurar no ícone “Chamadas Públicas” as correspondentes ao FSA. As Chamadas Públicas de todas as linhas estão disponíveis nas páginas da FINEP e da ANCINE na internet ([www.ancine.gov.br](http://www.ancine.gov.br)), com todas as regras para a seleção em cada caso. Para efetivar a inscrição é necessário o preenchimento do Formulário de Apresentação de Propostas específico da chamada para a qual você está inscrevendo seu projeto, com seus respectivos anexos, os quais devem ser encaminhados por meio eletrônico e por via postal, juntamente com a documentação estabelecida na Chamada Pública específica.

Dúvidas referentes às Chamadas Públicas e ao Formulário podem ser esclarecidas junto ao SEAC - Serviço de Atendimento ao Cliente FINEP, pelo telefone 21 2555-0555 ou pelo e-mail [seac@finep.gov.br](mailto:seac@finep.gov.br).

Para demais esclarecimentos, entrar em contato com o e-mail [ouvidoria.responde@ancine.gov.br](mailto:ouvidoria.responde@ancine.gov.br).

#### **2) Quais são os prazos de inscrição?**

As inscrições foram iniciadas em 05 de dezembro de 2008 e se estendem, enquanto houver disponibilidade de recursos, até o dia 30 de março de 2009. O formulário eletrônico deve ser enviado até as 18 horas da data limite.

### 3) Como será o processo de seleção?

O processo seletivo consistirá em 2 etapas:

- A) Habilitação:** de caráter exclusivamente eliminatório, a habilitação consistirá no exame formal da proposta segundo a elegibilidade do proponente e da proposta, a apresentação da proposta na forma exigida, a observância ao limite de projetos por proponente e a regularidade fiscal, previdenciária e com o FGTS.
- B) Seleção:** de caráter eliminatório e classificatório, corresponderá à avaliação dos projetos habilitados por meio de um sistema de pontuação (pré-seleção); à avaliação gerencial, econômica e financeira; à defesa oral (*pitching*), que também será pontuada; e à decisão final quanto a proposta final de investimento.

### 4) Quais empresas podem apresentar projetos?

Empresas produtoras brasileiras independentes registradas na ANCINE.

### 5) Quantos projetos podem ser apresentados por empresa?

Podem ser apresentados até 3 (três) projetos por proponente. Este limite é específico para a Chamada Pública relativa à produção para televisão, não sendo cumulativa com a inscrição nas demais Chamadas.

### 6) Que tipos de projetos podem ser apresentados?

Projetos de produção independente de obras audiovisuais brasileiras destinadas ao mercado de televisão aberta ou fechada, nos formatos de obra seriada, minissérie e telefilme, no gênero ficção ou documentário, com ou sem a utilização de técnica de animação.

## **7) Posso apresentar um projeto em qualquer fase?**

Serão aceitas obras em qualquer fase de produção.

## **8) É possível inscrever uma co-produção internacional?**

Sim, é possível inscrever projetos de co-produção internacional em qualquer uma das linhas, desde que seja observada a condição de obra brasileira, nos termos do inciso V do artigo 1º da MP Nº 2.228-1, de 2001 (ao abrigo de Acordo Internacional assinado pelo Brasil ou a posse, por parte da produtora brasileira, de 40% dos direitos patrimoniais da obra e participação de no mínimo 2/3 dos técnicos e artistas de nacionalidade brasileira ou residentes no país há mais de 3 anos). Os recursos a serem investidos pelo FSA serão restritos à parte brasileira do orçamento do projeto.

## **9) Que tipos de despesas são financiáveis?**

São considerados itens financiáveis pelo FSA exclusivamente as despesas de produção das obras audiovisuais em suas diversas etapas, entre outras a contratação de equipe, equipamentos, locações, cenografia, figurino, transporte, hospedagens, despesas de laboratório e finalização.

Não são financiáveis os custos com desenvolvimento de projetos, despesas de agenciamento, colocação e coordenação, despesas de comercialização, divulgação e distribuição, despesas administrativas associadas à produção, despesas gerais de custeio da empresa proponente e a taxa de gerenciamento.

## **10) Como serão aplicados os recursos do FSA?**

Os recursos do FSA serão aplicados na modalidade de “Investimento – participação nos resultados”.

**11) O que são “Investimentos – participação nos resultados”?**

São investimentos nos quais o FSA será remunerado com participação no resultado comercial obtido pela obra audiovisual.

**12) Qual é o valor de investimento por projeto?**

O investimento do FSA em cada operação será definido na avaliação da proposta, limitado a 80% do valor dos itens financiáveis do projeto.

**13) O valor do investimento pode ser menor do que o solicitado?**

Sim. Conforme mencionado acima, o investimento do FSA em cada operação será definido na avaliação da proposta, portanto a decisão final poderá ser em valor inferior ao solicitado.

**14) Qual a contrapartida da proponente?**

O investimento do FSA é limitado a um percentual do valor dos itens financiáveis (ver item 12). Para complementar o montante do orçamento total do projeto, a proponente terá que se valer de outras fontes de recursos.

**15) Qual é o orçamento total da obra considerado pelo FSA?**

O orçamento total da obra corresponde ao orçamento de produção, excluídas as despesas de divulgação e comercialização da obra.

## **16) Como será feita o desembolso dos recursos?**

O desembolso dos recursos será feita em 3 parcelas. A primeira parcela, equivalente a 50% do valor total do investimento, será liberada após a comprovação da captação de pelo menos 80% dos recursos totais necessários ao projeto, incluído o investimento do FSA.

A segunda parcela, correspondente a 40% do montante do investimento, será liberada após comprovação do encerramento das filmagens da obra audiovisual.

A terceira parcela, correspondente a 10% do montante total, será liberada na comprovação da entrega de uma cópia final da obra à Cinemateca Brasileira, conforme suporte previsto na proposta de investimento aprovada, uma cópia em DVD à ANCINE e emissão do Certificado de Produto Brasileiro - CPB.

## **17) Qual o prazo para o início do desembolso dos recursos?**

O prazo máximo para atendimento das condições para o início do desembolso é de 18 (dezoito) meses a partir da data de assinatura do contrato de investimento com o FSA.

## **18) Em quanto tempo devo realizar a obra? E lançar?**

O prazo máximo é de 30 meses, sendo 18 meses para a conclusão da obra (requerimento do CPB à ANCINE), a contar do início do desembolso, e 12 meses para a exibição comercial, contado da data de conclusão da obra.

## 19) Como ocorrerá o retorno do investimento ao FSA?

O retorno ocorrerá sobre a Receita Líquida do Produtor (RLP) auferida em todos os segmentos de mercado, tanto interno como externo e sobre demais receitas provenientes do PAR (Prêmio Adicional de Renda) e PAQ (Programa de Incentivo à Qualidade) que a proponente venha a obter, caso não tenha ocorrido o retorno mínimo.

## 20) Qual o prazo de retorno do investimento?

O FSA terá participação nos rendimentos do projeto por um prazo de 7 (sete) anos a partir da primeira exibição comercial da obra audiovisual.

## 21) Qual o valor do retorno mínimo do investimento?

O montante sujeito à recuperação prioritária sobre a Receita Líquida do Produtor (RLP), será calculado pela soma dos seguintes valores:

- i. 10% (dez por cento) do valor investido para os primeiros R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) aportados;
- ii. 20% (vinte por cento) do valor investido no aporte suplementar acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- iii. 30% (trinta por cento) do valor investido no aporte suplementar acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Veja alguns exemplos abaixo:

Investimento FSA	Faixas de Valores			Valor do retorno mínimo
	10% até 500.000	20% acima de 500.000 até 1 milhão	30% acima de 1 milhão	
2.000.000	50.000	100.000	300.000	450.000

<b>1.500.000</b>	50.000	100.000	150.000	<b>300.000</b>
<b>1.000.000</b>	50.000	100.000	-	<b>150.000</b>
<b>500.000</b>	50.000	-	-	<b>50.000</b>
<b>100.000</b>	10.000	-	-	<b>10.000</b>

Para simulações, acesse o *link* abaixo:

<http://www.ancine.gov.br/fsa/comoparticipar.htm>

## 22) O que é alíquota de recuperação prioritária?

É a alíquota que incidirá sobre a receita líquida do produtor, calculando quanto deverá ser devolvido periodicamente ao FSA, até que se atinja o valor do retorno mínimo, descrito no item 21.

## 23) Qual o valor da alíquota de recuperação prioritária?

A alíquota de recuperação prioritária corresponderá a 70% (setenta por cento) do percentual de participação do investimento do FSA no orçamento total de produção acrescido de 1% (um ponto percentual) ou fração proporcional para cada R\$ 50.000,00 investidos.

Em qualquer caso, a alíquota será limitada ao máximo de 80% (oitenta por cento).

Veja alguns exemplos abaixo:

Orçamento do Projeto	Investimento FSA	Cálculo da Recuperação Prioritária		
		Investimento em relação ao orçamento (70%)	Alíquota de 1% a cada 50.000	Total alíquota recuperação prioritária
5.000.000	3.000.000	42%	60%	<b>80%</b>
5.000.000	1.500.000	21%	30%	<b>51%</b>

5.000.000	1.000.000	14%	20%	<b>34%</b>
3.000.000	1.000.000	23%	20%	<b>43%</b>
3.000.000	500.000	12%	10%	<b>22%</b>
1.000.000	500.000	35%	10%	<b>55%</b>

Para simulações, acesse o *link* abaixo:

<http://www.ancine.gov.br/fsa/comoparticipar.htm>

## 24) A recuperação prioritária incide até quando? O que ocorre depois?

A recuperação prioritária incidirá até que ocorra o retorno mínimo do montante investido pelo FSA.

Após o retorno mínimo, será repassada ao FSA:

- parcela da RLP correspondente a 70% (setenta por cento) do percentual de participação do Fundo no orçamento total de produção, até a recuperação do montante investido sem atualização;
- parcela da RLP correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do percentual de participação do Fundo no orçamento total de produção, após recuperação do montante investido até o final do prazo de retorno financeiro.

### Exemplo:

Orçamento do Projeto (R\$)	Investimento FSA (R\$)	Cálculo do Retorno Mínimo				Participação após o retorno mínimo	Participação após a recuperação integral
		investimento em relação ao orçamento (70%)	Alíquota de 1% a cada 50.000	Total alíquota recuperação prioritária	*Montante: retorno mínimo (R\$)		
5.000.000	1.500.000	21%	30%	<b>51%</b>	300.000	<b>21%</b>	<b>10,5%</b>



5.000.000	1.000.000	14%	20%	<b>34%</b>	150.000	<b>14%</b>	<b>7%</b>
3.000.000	1.000.000	23%	20%	<b>4%</b>	150.000	<b>23%</b>	<b>12%</b>
3.000.000	500.000	12%	10%	<b>22%</b>	50.000	<b>12%</b>	<b>6%</b>
1.000.000	500.000	35%	10%	<b>45%</b>	50.000	<b>35%</b>	<b>17,5%</b>

**Notas:** 1 - \* Montante do Retorno Mínimo: calculado conforme exposto no item 21.

2 - No primeiro exemplo do quadro acima, um investimento do FSA de R\$ 1.500.000,00 em um projeto cujo orçamento total seja R\$ 5.000.000, deverá ser recuperado pelo Fundo da seguinte forma: alíquota de 51% incidente sobre a Receita Líquida do produtor até atingir o montante de R\$ 300.000,00. Após atingido este valor mínimo, a alíquota incidente sobre as RLP será de 21%. E, em caso de recuperação integral, sem correção, do investimento do FSA, a alíquota cairá para 10,5%, até o fim do prazo de investimento. Este prazo é de 7 anos para produção cinematográfica. O cálculo é análogo para os outros exemplos citados acima.

## **25) E se não houver o retorno mínimo?**

Uma obra cuja exploração comercial não alcance o retorno mínimo influirá negativamente na avaliação da proponente em futuras seleções do Fundo Setorial do Audiovisual das quais venha a participar.

## **26) Qual o destino dado ao valor devolvido do investimento do FSA?**

O pagamento do investimento recebido é revertido para o Fundo Setorial do Audiovisual de modo a proporcionar novos investimentos no setor.

## **27) A apresentação do contrato de exibição com a TV é obrigatória na inscrição do projeto?**

Sim, é obrigatória a apresentação do contrato ou pré-contrato, firmado com a empresa emissora ou programadora de televisão, dispondo sobre o compromisso de aquisição da primeira licença de exploração comercial de exibição da obra audiovisual.

**28) O contrato de exibição deverá prever prazos e valores?**

Sim, o valor de aquisição da primeira licença de exploração comercial deverá ser equivalente a, no mínimo, 15% (quinze por cento) do custo total de produção e a validade da licença será de 24 (vinte e quatro) meses para a janela de exploração específica de atuação do adquirente, no território brasileiro, a contar do prazo da entrega da matriz definitiva da obra audiovisual pelo produtor ao detentor da licença.

**29) Para a inscrição da proposta ao FSA é preciso que o projeto esteja aprovado pela Ancine?**

Não. Caso esteja, observar as respostas seguintes.

**30) É preciso que o projeto seja idêntico (inclusive orçamento), ao encaminhado para aprovação na Ancine?**

O projeto e o orçamento apresentado na proposta para o FSA devem guardar conformidade com o aprovado na ANCINE. No entanto, poderá ser apresentado um projeto com orçamento diferente, desde que devidamente justificado pela proponente, que deverá tomar as providências necessárias para adequação do orçamento na ANCINE em caso do projeto ser selecionado pelo FSA.

**31) O valor do orçamento do projeto deve obedecer ao limite que existe na classificação de nível das empresas produtoras na Ancine?**

Não. Considerando que a classificação de nível na ANCINE não implica no limite de valor do orçamento total do projeto e sim no limite de captação de recursos por meio dos mecanismos de incentivo fiscal federais, os recursos do FSA não estão sujeitos a este limite determinado na classificação do proponente.

**32) Preciso descontar o valor do investimento do FSA das fontes de recursos aprovadas na ANCINE?**

Caso a proposta seja selecionada, o valor do investimento deverá ser deduzido das fontes de receitas aprovadas para o projeto, seja das leis de incentivo ou demais fontes previstas para a execução do orçamento, observada a contrapartida mínima exigida pela legislação e as captações já realizadas. Ou seja, o total dos recursos captados, considerando o FSA e a contrapartida, não poderá ultrapassar o valor do orçamento do projeto aprovado na ANCINE.